



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

29.05.2017

PARECER nº 87/2017

Processo nº 87/2017

ÀS ...09:00...Horas

Ass.: ..d. l. c. ....

O Excelentíssimo Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 70/2017, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, de autoria do Vereador MOACIR ANTÔNIO CAMERINI (PDT), que **DENOMINA COMO "HOSPITAL PÚBLICO ROBERTO LUNELLI" O COMPLEXO DE SAÚDE INSTALADO ENTRE AS RUAS SENADOR ALBERTO PASQUALINI E GOIÂNIA NO BAIRRO BOTAFOGO.**

O presente Projeto de Lei, visa dar a denominação de "HOSPITAL PÚBLICO ROBERTO LUNELLI", o Complexo Municipal de Saúde, localizado entre as ruas Senador Alberto Pasqualini e Goiânia, no Bairro Botafogo, o qual iniciou seus atendimentos à população bento-gonçalvese por meio da nova Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Esta Assessoria Jurídica emitiu o Parecer nº 83/2017, tendo declinado pela não tramitação do Projeto de Lei pelo motivo da não apresentação de toda documentação necessária exigida ao regular procedimento no ordenamento jurídico.

Posteriormente, em momento de suplementação, o Nobre Edil acostou, como documentos acessórios, os ditos documentos que não haviam sido entregues quando do protocolo do Projeto de Lei.

**Ocorre que,** mesmo assim, o Projeto de Lei ora encaminhado, ainda não contempla toda a documentação necessária para atender a legislação em vigor no ordenamento jurídico, que **"regulamenta a denominação de vias e obras públicas"**, através da Lei Municipal nº 3.366, de 29 de maio de 2003, que em seu art. 3º está assim disposto:

**"Art. 3º Projetos de denominação de obras públicas somente poderão ser apresentados após sua conclusão, observando-se o que dispõe o art. 1º desta lei, no que for atinente."**  
(grifamos)




Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que **DENOMINA COMO "HOSPITAL PÚBLICO ROBERTO LUNELLI" O COMPLEXO DE SAÚDE INSTALADO ENTRE AS RUAS SENADOR ALBERTO PASQUALINI E GOIÂNIA NO BAIRRO BOTAFOGO, NÃO APRESENTA CONDIÇÕES REGULARES DE TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO.**

*s. m. j., é o parecer.*

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

  
**Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659**  
**Procurador Jurídico**

  
**Adv. Dr. Kleber Ben - OAB/RS 64.438**  
**Coordenador do Departamento Jurídico**